



ESTADO DO PARÁ
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PROJETO DE LEI N.º 005/2016.

APROVADO
 VOTAÇÃO FAVORÁVEL
 FAVORÁVEL 07 CONTRA: #
 SESSÃO DE 05/09/16
Roberto Luiz...

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Pará aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santa Maria do Pará, para a Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2017 serão pagos na seguinte forma:

I - PREFEITO MUNICIPAL

Subsídio..... R\$ 10.000,00

II - VICE - PREFEITO

Subsídio..... R\$ 7.000,00

III - SECRETÁRIO MUNICIPAL

Subsídio... R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santa Maria do Pará, serão pagos em parcela única e mensalmente, conforme os valores acima citados, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único - Os Secretários Municipais perceberão 13º Salário e 1/3 de Férias nos termos do art. 39, § III da Constituição Federal.

Palácio Legislativo "Gregório dos Santos Neto"
 Av. Bernardo Sayão, 1361 - Cx. Postal 01 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Art. 3º - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santa Maria do Pará, serão atualizados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Executivo Municipal, por meio de Lei de Iniciativa do Legislativo Municipal, na forma do Art. 37 inciso X da CF, e respeitando os limites dos subsídios pagos em espécie aos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do Município de Santa Maria do Pará.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, em
de Agosto de 2016.

Rafael Luz Nascimento
RAFAEL LUZ NASCIMENTO
Presidente

Vanildo Cleber Silva Soares
VANILDO CLEBER SILVA SOARES
Primeiro Secretário

José Elias Farnum Lameira
JOSÉ ELIAS FARNUM LAMEIRA
Segundo Secretário